

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 27/04/2018**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido para a Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este boletim de voto seja válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGO, as seguintes instruções devem ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os campos deste boletim devem estar devidamente preenchidos;</li> <li>- Todas as páginas do boletim devem ser rubricadas;</li> <li>- O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim na última página;</li> <li>- Será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim;</li> <li>- No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.</li> </ul> <p>Uma vez recebido o boletim e a documentação exigida, a Companhia avisará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não em até 3 (três) dias, nos termos da Instrução CVM 481/09. Caso o boletim de voto a distância não seja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios, este será desconsiderado e o acionista será informado através do e-mail fornecido.</p> <p>O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da AGO (27/04/2018), ou seja, até o dia 20/04/2018 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.</p> <p>A “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site <a href="http://www.monteiroaranja.com.br">www.monteiroaranja.com.br</a> e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>(i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou</li> <li>(ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:</li> </ol> <p><b>Exercício de voto a distância por meio do custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até 7 (sete) dias antes data da realização da AGO (27/04/2018), ou seja, até o dia 20/04/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.</p> <p><b>Exercício de voto a distância por meio do escriturador</b></p> <p>Os acionistas com posição acionária em livro escritural deverão verificar os procedimentos para votar com o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A..</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes ou escriturador, conforme o caso, até 7 (sete) dias antes data da realização da AGO (27/04/2018), ou seja, até o dia 20/04/2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seu escriturador.</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 27/04/2018**

Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo para tanto, encaminhar os seguintes documentos aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores:

(i) via física do boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida; e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) no caso de pessoas físicas: documento de identidade com foto e número de CPF.

(b) no caso de pessoas jurídicas: (b.1) último estatuto social ou contrato social consolidado; (b.2) documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b.3) documento de identidade com foto dos representantes legais.

(c) no caso de fundos de investimento: (c.1) último regulamento consolidado do fundo; (c.2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c.3) documento de identidade com foto dos representantes legais.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

No caso de acionistas estrangeiros, a Companhia exige, ainda, que os documentos sejam notariados, consularizados ou apostilados, conforme o caso, e traduzidos na forma juramentada.

A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 (três) dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até 7 (sete) dias antes da assembleia.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia, não seja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, e o seu recebimento, pela Companhia, não ocorra em tempo hábil para solicitar ao acionista a sua correção, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

MONTEIRO ARANHA S.A.  
Attn: Diretor de Relações com Investidores  
Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sala 101-parte, Leblon  
Rio de Janeiro – RJ, Brasil, CEP 22.430-060  
E-mail: invest@monteiroaranha.com.br

O acionista pode, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico da Companhia, sendo também necessário à entrega da via original do boletim de voto e das cópias autenticadas dos documentos requeridos no endereço da Companhia acima informado, até o dia 20/04/2018 (inclusive).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar  
São Paulo - SP, Brasil

Atendimento a acionistas:  
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)  
0800 7209285 (demais localidades)  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.  
Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Aprovação das contas dos administradores, o relatório da administração, e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2017 acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da manifestação do Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 27/04/2018**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Aprovação da proposta de orçamento de capital, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31/12/2017, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

4. Deseja utilizar-se do voto múltiplo, nos moldes do Art. 141 da Lei 6.404/76?

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

5. Fixar em 7 (sete) o número de membros para compor o Conselho de Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Conselho de Administração

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (Presidente) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (1º Vice-Presidente) / Pedro Alberto Guimarães Filho

Ana Maria Monteiro de Carvalho (2ª Vice-Presidente) / Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit

Arnon Affonso de Farias Mello Neto / Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho

Joaquim Alvaro Monteiro de Carvalho / Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello

Roberto Duque Estrada / Renata Emery Vivacqua

José Luiz Alquéres / Pedro Alberto Campbell Alquéres

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Conselho de Administração

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim  Não  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MONTEIRO ARANHA S.A. de 27/04/2018**

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (Presidente) / Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho Neto [ ] %

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (1º Vice-Presidente) / Pedro Alberto Guimarães Filho [ ] %

Ana Maria Monteiro de Carvalho (2ª Vice-Presidente) / Octavio Francisco Monteiro de Carvalho Domit [ ] %

Arnon Affonso de Farias Mello Neto / Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho [ ] %

Joaquim Alvaro Monteiro de Carvalho / Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello [ ] %

Roberto Duque Estrada / Renata Emery Vivacqua [ ] %

José Luiz Alquéres / Pedro Alberto Campbell Alquéres [ ] %

**Questão Simples**

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

11. Fixação da remuneração global anual dos administradores, conforme Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Questão Simples**

12. Deseja a instalação do Conselho Fiscal, nos moldes do Art. 161, § 2º da Lei 6.404/76 da Companhia?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_